

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as qualificaram pela portaria nº 3.265 de dezembro de 2016, a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando que o artigo 2º das Portarias nº 470 e 3.265, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de **Altônia, Barbosa Ferraz, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Goioerê, Icaraíma, Iretama, Loanda, Nova Londrina, Paranaíba, Rondon, Terra Boa, Terra Rica, Ubatuba e Umuarama**, todos no Estado do Paraná;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios acima elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos das Portarias nº 470 de 28 de março de 2014 e 3.265 de 29 de dezembro de 2016, do Ministério da Saúde do Governo Federal, e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTONIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, RONDON, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ E UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014 e Portaria nº 3.265 de 29 de dezembro de 2016, do Ministério da Saúde do Governo Federal e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Almir de Almeida, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União, nos termos dos artigos 1º e 2º das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014 e nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016, do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme anexo II e III através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos nas referidas portarias, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio N° 01/2018 já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2018, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de Base Descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, porém foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e terminando em 31 de dezembro de 2018.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual

teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2018.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ALTÔNIA	Claudenir Gervasone	
BARBOSA FERRAZ	Edenilson Aparecido Miliossi	
CAFEZAL DO SUL	Mario Junio Kazuo Da Silva	
CAMPO MOURÃO	Tauillo Tezelli	
CIANORTE	Claudemir Romero Bongiorno	
CRUZEIRO DO OESTE	Hedilberto Villa Nova Sobrinho	
CRUZEIRO DO SUL	Ademir Mulon	
GOIOERÊ	Pedro Antonio De Oliveira Coelho	
ICARAIMA	Marcos Alex De Oliveira	
IRETAMA	Wilson Carlos De Assis	
LOANDA	Joao Nicolau Dos Santos	
NOVA LONDRIANA	Otavio Henrique Grendene Bono	
PARANAVAÍ	Carlos Henrique Rossato Gomes	
RONDON	Ailton Alfredo Valloto	
TERRA BOA	Valter Peres	
TERRA RICA	Julio Cesar da Silva Leite	
UBIRATÃ	Haroldo Fernandes Duarte	
UMUARAMA	Celso Luiz Pozzobom	

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2018, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	50,59%
3.1.71.70.13	35,42%
3.1.71.70.16	7,16%
3.3.71.70.46	3,42%
3.3.71.70.49	3,41%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	¹ TOTAL MENSAL	¹ TOTAL ANUAL
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
Paranavaí	1	2	0	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Cianorte	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Campo Mourão	1	1	0	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Altônia	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Oeste	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Icaraíma	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Loanda	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	0	1	0	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
TOTAL	4	20	1	R\$ 743.488,00	R\$ R\$ 8.921.856,00

¹Valores estabelecidos nas portarias nº 470/14 e 3.265/16 do Ministério da Saúde.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ANEXO II
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012; e

Considerando o Parecer Técnico constante do processo nº 25000.020950/2014-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para os Fundos Municipais de Saúde de Altônia (PR), Barbosa Ferraz (PR), Cafezal do Sul (PR), Campo Mourão (PR), Cianorte (PR), Cruzeiro do Oeste (PR), Cruzeiro do Sul (PR), Goioerê (PR), Icaraíma (PR), Iretama (PR), Loanda (PR), Nova Londrina (PR), Paranavaí (PR), Rondon (PR), Terra Boa (PR), Terra Rica (PR), Ubitatã (PR) e Umuarama (PR);

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional do Noroeste do Paraná (PR) é composto pelos Municípios contidos no anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2016.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS:

Município para repasse dos recursos	Central de Regulação	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Umuarama (PR)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

UNIDADES MÓVEIS:

Município de Repasse	USB	USA	Chassi	Placa	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Altônia	01	-	93W245G34B2055197	AVX-0419	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Barbosa Ferraz	01	-	93W245G34B2055206	ATN-8605	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cafetal do Sul	01	-	93W245G34B2055220	AUJ-6536	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Campo Mourão	-	01	93W245G34B2055353	AXQ-3166	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055256	AXQ-3165	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cianorte	-	01	93W245G34B2055596	AUV-6324	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055259	AUV-6322	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Oeste	01	-	93W245G34B2055284	ATT-7362	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Sul	01	-	93W245G34B2055293	AUR-0618	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Goioerê	01	-	93W245G34B2055330	AVQ-3481	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Icaraíma	01	-	93W245G34B2055386	AVY-4710	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Iretama	01	-	93W245G34B2055591	AZQ-4335	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Loanda	01	-	93W245G34B2055634	AUJ-0855	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Nova Londrina	01		93W245G34B2055658	ATM-3977	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Paranavaí	-	01	93W245G34B2055545	AVG-8218	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	01	-	93W245G34B2056335	AVG-8213	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2055685	AVG-8211	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Rondon	01	-	93W245G34B2055691	AUQ-5339	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Boa	01	-	93W245G34B2055709	ATB-3513	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Rica	01	-	93W245G34B2055718	AVL-4305	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Ubiratã	01	-	93W245G34B2056315	AUH-7876	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	-	01	93W245G34B2055542	AUR-3213	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
Umuarama	01	-	93W245G34B2055257	AUT-4870	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2056731	AUR-3212	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	20	4				R\$ 4.998.000,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.265, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 2.749/GM/MS, de 14 de setembro de 2010, que destina recursos financeiros ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) para a construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Umuarama (Noroeste do Paraná).

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 470/GM/MS, de 28 de março de 2014, que habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando que a população total coberta pelo SAMU 192 - Noroeste, Regional de Umuarama (PR) é de 1.042.640 habitantes; e

Considerando o Parecer Técnico nº 470/2015, Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama (PR) e demais municípios, conforme descrito no anexo a esta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0041 (PA) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS E UNIDADES MÓVEIS

UF	Município	USB			USA			CRU		SIPAR	Proposta	Valor anual a ser incorporado R\$
		Quant	CÓD	CNES	Quant	CÓD	CNES	Quant	CNES			
								01 82.51	7390688	25000.117915/2015-79	5851	271.488,00
PR	Umuarama	02	82.50	7409079	01							105.528,00
			82.50	7409087								105.528,00
						82.49	7407734					116.652,00
PR	Altônia	01	82.50	7430477								105.528,00
PR	Barbosa Ferraz	01	82.50	7455534								105.528,00
PR	Cafezal do Sul	01	82.50	7430159								105.528,00
PR	Campo Mourão				01	82.49	7465998					116.652,00
		01	82.50	7465890								105.528,00
PR	Cianorte				01	82.49	7412959					116.652,00
		01	82.50	7412967								105.528,00
PR	Cruzeiro do Oeste	01	82.50	7432860								105.528,00
PR	Cruzeiro do Sul	01	82.50	7413947								105.528,00
PR	Goiorê	01	82.50	7419422								105.528,00
PR	Icaraíma	01	82.50	7462190								105.528,00
PR	Iretama	01	82.50	7437005								105.528,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PR	Loanda	01	82.50	7413661								105.528,00
PR	Nova Londrina	01	82.50	7414005								105.528,00
	Paranavaí				01	82.49	7418280					116.652,00
PR		02	82.50	7418183								105.528,00
			82.50	7418213								105.528,00
PR	Rondon	01	82.50	7413688								105.528,00
PR	Terra Boa	01	82.50	7421753								105.528,00
PR	Terra Rica	01	82.50	7413815								105.528,00
PR	Ubiratã	01	82.50	7462158								105.528,00
TOTAL/ANUAL		20			04			01				2.848.656,00